



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.058, DE 29 DE MAIO DE 2023.
(DOM 29.05.2023 – N. 5595, ANO XXIV).

INSTITUI o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, estado do Amazonas, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus para o decênio 2023 – 2033, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será executado pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult), cabendo o seu acompanhamento e fiscalização ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Será criado o Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura, não remunerado e de relevante interesse público, que terá a finalidade de, sob a coordenação da Manauscult, colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura.

§ 2º Caberá à Manauscult deliberar sobre as condições de funcionamento do Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura deverá considerar o disposto em planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Culturais e Direitos Humanos. Parágrafo único. A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;

II – manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico à



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Manaus sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente;

III – promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, por meio de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;

IV – proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, à circulação e ao intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como ao contato e à fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural e indústria criativa no âmbito das comunidades tradicionais;

VII – garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial;

VIII – articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;

IX – promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

X – estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no Município; e

XI – incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º A Manauscult, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo Município, pelo Estado e pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando a garantir o seu cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 7º Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

I – subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

II – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

III – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis; e

V – recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, fundos de culturas nacionais e internacionais, das dotações orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal, e da iniciativa privada, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Manauscult, assessorada pelo Conselho Municipal de Cultura, desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.

§ 1º Cabe à Manauscult garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Cultura o acesso aos dados coletados e produzidos a título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano.

§ 2º Os equipamentos da Manauscult serão utilizados como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo o Conselho Municipal de Cultura como principal interlocutor dessa articulação, e os agentes da Manauscult como multiplicadores de informações culturais que permitam à sociedade civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.

§ 3º Poderão ser promovidas parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, para atuarem juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA – EIXOS, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES MACRO

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de Manaus está estruturado em quatro eixos estruturantes:

I – Eixo Gestão Cultural: estabelece os fundamentos legais, a participação, o controle social e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura; estabelece também a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura; estabelece ainda os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

II – Eixo Produção Simbólica e Diversidade Cultural: estabelece a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade; a formação e a educação artística e cultural; a democratização da comunicação e cultura digital; a valorização e a proteção do conhecimento dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos;

III – Eixo Cidadania e Direitos Culturais: estabelece redes de equipamentos, serviços e espaços culturais; o acesso à cultura, diversidade cultural, acessibilidade e tecnologias sociais; a formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades; a ressocialização por meio de atividades culturais; e

IV – Eixo Cultura e Desenvolvimento: estabelece territórios criativos e patrimônio cultural em destinos turísticos para o desenvolvimento local; dinamização das políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes de que trata o caput deste artigo encontram-se distribuídos em treze objetivos, vinte e quatro metas e cento e vinte e uma ações, conforme o previsto neste artigo e no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura de Manaus terá a vigência de dez anos e será revisto bienalmente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após dois anos, a contar da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura, de agentes do Poder Público e da ampla representação da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Manaus será realizado pelo Comitê Gestor e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. A Manauscult deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

EIXOS ESTRUTURANTES

1. EIXO ESTRUTURANTE 1 – GESTÃO CULTURAL

Objetivo 1: Promover os marcos legais, a participação, o controle social e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura.

Meta 1.1 – Criar e desenvolver, sistematizar e integrar os elementos que compõem o Sistema Municipal de Cultura, contemplando todos os seus componentes até 2024, por meio das seguintes ações:

- 1.1.1 constituir a Lei do Sistema Municipal de Cultura;
- 1.1.2 restabelecer a interlocução com o Governo Federal para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura no Sistema Nacional de Cultura;
- 1.1.3 participar das atividades e ações do Ministério da Cultura;
- 1.1.4 criar diretrizes para tipificar os segmentos culturais representados no Conselho de Cultura;
- 1.1.5 mapear e catalogar, realizando busca ativa, dados e informações dos segmentos e setores da cultura por meio de plataformas digitais, compartilhamento de dados das associações culturais representativas, visitas às comunidades indígenas, ribeirinhas, afrodescendentes e de todos os segmentos representados no Conselho de Cultura;
- 1.1.6 criar banco de dados a partir de pesquisas voltadas para o campo cultural;
- 1.1.7 desenvolver o sistema para abrigar dados e informações culturais;
- 1.1.8 atualizar o banco de dados a cada dois anos;
- 1.1.9 criar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores (SMII);
- 1.1.10 criar o Sistema Municipal de Formação Cultural.

Meta 1.2 – Preservar o patrimônio material e imaterial por meio das seguintes ações:

- 1.2.1 revitalizar o centro histórico, estrutural e fisicamente;
- 1.2.2 criar o programa de formação em turismo cultural para acadêmicos de turismo;
- 1.2.3 criar campanhas educativas voltadas para o patrimônio históricocultural;
- 1.2.4 criar uma feira internacional anual de gastronomia amazônica, artesanato indígena e de transformação advindos das comunidades de Manaus e entorno;
- 1.2.5 implantar cursos de qualificação em técnicas de gastronomia e artesanato local, por meio de editais;
- 1.2.6 criar linha de crédito em entidades financeiras para revitalização de edificações de interesse de preservação, direcionada a proprietários desses imóveis, e integrar ao SMF.

Meta 1.3 – Promover cinco mil visitas anuais ao Centro Histórico, até 2028, por meio das seguintes ações:

- 1.3.1 duas mil visitas anuais de estudantes da rede pública de educação municipal ao Centro Histórico de Manaus;
- 1.3.2 mil e quinhentas visitas anuais de turistas nacionais e internacionais ao Centro Histórico de Manaus, durante a temporada de cruzeiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

1.3.3 mil e quinhentas visitas anuais do público local.

Meta 1.4 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura, de forma quadrienal, a partir de 2024, por meio das seguintes ações:

1.4.1 realizar chamamento de toda a cadeia produtiva dos segmentos do Conselho Municipal de Cultura;

1.4.2 promover a Conferência Municipal de Cultura, na primeira quinzena de março, a cada quatro anos;

1.4.3 criar relatório de execução de acompanhamento, monitoramento e avaliação das Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura, apresentado e validado pelo pleno do Conselho vigente.

Objetivo 2: Qualificar a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura.

Meta 2.1 – Qualificar a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura até 2033, por meio das seguintes ações:

2.1.1 criar canal na Ouvidoria Municipal para a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult);

2.1.2 criar um portal, específico, de transparência das ações do Plano Municipal de Cultura executadas pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult);

2.1.3 disponibilizar o Plano Municipal de Cultura no portal digital da Prefeitura;

2.1.4 disponibilizar formação continuada anual de orientação e qualificação dos segmentos culturais sobre gestão cultural, de normativas jurídicas e de apropriação das leis e das políticas públicas;

2.1.5 promover, na posse de novos conselheiros, integração para conhecimento de regimento interno e demais regras/normativas/atribuições do Conselho;

2.1.6 criar a Film Commission Municipal (vinculada à AFCI e que atenda à região metropolitana) como departamento dentro da Manauscult a partir de 2024;

2.1.7 implementar programas de intercâmbios culturais, com oficinas multiplicadoras de conhecimento nas mais variadas linguagens de artes visuais, entre os profissionais do segmento com polo central no município de Manaus, a partir de 2024, e ampliar para os outros segmentos.

Objetivo 3: Fortalecer e operacionalizar os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa.

Meta 3.1 – Aumentar em cem por cento a divulgação dos mecanismos de financiamento público da cultura até 2024, por meio das seguintes ações:

3.1.1 criar campanha de divulgação para meios de comunicação e plataformas multimídia, em contato com as associações culturais, artistas independentes, considerando as formalidades e mecanismos de capacitação das políticas públicas culturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

3.1.2 promover fórum de debate sobre os mecanismos de capacitação de instrumentos e captação de recursos públicos; 3.1.3 divulgar a formalidade do Siscult e mecanismos de distribuição do orçamento público.

Meta 3.2 – Revisar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura até 2024, por meio das seguintes ações:

- 3.2.1 promover estudo da legislação existente e propor sua atualização;
- 3.2.2 propor criação de atos normativos para aprimorar a Lei de Incentivo;
- 3.2.3 criar grupo de trabalho composto por sete representantes, sendo três da sociedade civil, com assento no Conselho de Cultura, um da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef), um da Manauscult, um da Procuradoria-Geral do Município e um da Câmara Municipal de Manaus.

EIXO ESTRUTURANTE 2 – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Objetivo 1 – Fomentar a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade.

Meta 1.1 – Aumentar em cem por cento a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade, até 2033, por meio das seguintes ações:

- 1.1.1 criar oito editais anuais de fomento à produção, específicos por segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.2 criar edital de preservação dos bens imateriais dos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.3 criar edital para intercâmbio cultural dos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.4 fortalecer o programa municipal de formação artístico-cultural;
- 1.1.5 criar política pública estabelecendo marco referencial para o turismo gastronômico local, com foco na cultura dos povos originários (indígena, quilombola, pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas, entre outros);
- 1.1.6 criar editais específicos para o audiovisual, tendo em vista as particularidades do segmento, voltados para o desenvolvimento de projetos (roteiro e material de venda), produção (cinema, televisão, web, games, longas, curtas, séries, animação, documentário, ficção), pósprodução, cineclubes, formação, capacitação e eventos;
- 1.1.7 criar editais para curadores e seus serviços prestados aos espaços públicos de artes na cidade, acarretando a remuneração destes profissionais;
- 1.1.8 definir, no Plano Municipal de Cultura, o conceito de carnaval, não somente como festa, mas também como cultura do carnaval e de matriz africana, inserindo a nomenclatura nos editais e nas definições de seleção de projetos, a partir de 2023;
- 1.1.9 instituir, regulamentar e implementar o Corpo de Dança Folclórica, voltado aos atuantes dos grupos folclóricos, gerido pela Manauscult, a partir de 2024;
- 1.1.10 criar o Coral Municipal gerido pela Manauscult, a partir de 2024.

Objetivo 2 – Fortalecer a formação e a educação artística e cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Meta 2.1 – Aumentar em cem por cento a contratação de professores com formação específica para atuar na disciplina de artes na rede municipal de ensino até 2026, por meio da seguinte ação:

2.1.1 promover a realização de processo seletivo e/ou concurso público para contratação de professores com formação específica em artes.

Meta 2.2 – Aumentar em cem por cento a oferta de cursos, oficinas e workshops de artes em todas as zonas da cidade de Manaus até 2028, por meio das seguintes ações:

2.2.1 criar o Liceu Municipal em cada zona da cidade até 2028;

2.2.2 criar programa municipal de oferecimento de cursos artísticos, oficinas e workshops no contraturno para os alunos da rede municipal de ensino;

2.2.3 criar edital de fomento para utilização de unidades educacionais públicas nos fins de semana pelos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura, com atividades como: oficinas, ensaios, rodas de conversa etc., com contratação de instrutores e serviços de segurança, limpeza, alimentação e outros necessários à manutenção das atividades, a partir de 2024.

Objetivo 3 – Promover a democratização da comunicação e cultura digital.

Meta 3.1 – Ampliar em cem por cento os Centros Tecnológicos distribuídos nas zonas da cidade para atendimento das comunidades, até 2028, por meio da seguinte ação:

3.1.1 equipar e atualizar os Centros Tecnológicos da rede municipal de ensino para atendimento das comunidades em sua área de abrangência.

Meta 3.2 – Ampliar em cem por cento os pontos de acesso à internet gratuita em todas as zonas da cidade, por meio das seguintes ações:

3.2.1 criar programa de acesso gratuito à internet nos locais públicos de grande circulação;

3.2.2 disponibilizar rede de dados móveis nas praças do município de Manaus.

Meta 3.3 – Tornar a cidade de Manaus uma smart city até 2033, por meio da seguinte ação:

3.3.1 proporcionar acessibilidade tecnológica nas zonas do município de Manaus.

Meta 3.4 – Promover o referendo dos conceitos de arte e cultura dos segmentos culturais, das linguagens artísticas da cidade de Manaus, por meio das seguintes ações:

3.4.1 criar edital de fomento anual para a realização do evento Virada Cultural, preferencialmente na Semana Nacional do Folclore (agosto) a partir de 2024;

3.4.2 criar o Festival de Música da Cidade de Manaus, a partir de 2024;

3.4.3 criar o Festival de Cinema da Cidade de Manaus, a partir de 2024;

3.4.4 municipalizar o Desfile das Escolas de Samba de Manaus, a partir de 2024;

3.4.5 inserir o Desfile das Escolas de Samba no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a partir de 2023;

3.4.6 criar fomento para realização do Festival Municipal de Teatro, a partir de 2024;

3.4.7 criar fomento para realização da Mostra de Dança de Manaus, a partir de 2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

- 3.4.8 criar fomento para realização do Festival Pan-americano de Dança Folclórica, a partir de 2024;
- 3.4.9 criar fomento para realização do Concurso de Bandas e Fanfarra da Cidade de Manaus, a partir de 2024;
- 3.4.10 criar fomento para realização do Festival Literário de Manaus, que contemple todos os gêneros da literatura, a partir de 2024;
- 3.4.11 criar fomento para realização e promoção do Dia dos Povos Originários, com feiras de artesanato e mostra de arte, a partir de 2024.

Objetivo 4 – Garantir a valorização e a proteção do conhecimento dos povos indígenas, mestiços, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos.

Meta 4.1 – Valorizar e proteger o conhecimento, os bens simbólicos materiais e imateriais, e serviços criativos dos povos indígenas, mestiços, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos até 2025, por meio da seguinte ação:

- 4.1.1 criar política municipal de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais até 2028.

EIXO ESTRUTURANTE 3 – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Objetivo 1 – Implantar redes de equipamentos, serviços e espaços culturais.

Meta 1.1 – Fomentar a criação e ampliação de trinta equipamentos culturais, distribuídos proporcionalmente nas zonas urbana e rural, até 2033, por meio das seguintes ações:

- 1.1.1 criar seis Centros de Arte e Cultura, distribuídos nas zonas urbana e rural, até 2028;
- 1.1.2 adequar cinco praças públicas, por meio de parceria pública e privada, para atividades culturais e de editais de fomento e conexões culturais para difusão dos segmentos artísticos e culturais tipificados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.3 retomar o Teatro Café para atividades teatrais e de difusão cultural;
- 1.1.4 reativar o Anfiteatro da Ponta Negra, por meio de editais de fomento e difusão cultural para atividades artísticas, tipificadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.5 reativar a Orla do Amarelinho para atividades artísticas e culturais, por meio de editais de fomento e difusão cultural dos segmentos artísticos e culturais tipificados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.6 reativar culturalmente o Parque Rio Negro, com atividades culturais e artísticas, por meio de editais de fomento e difusão cultural dos segmentos artísticos culturais tipificados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.7 criar uma rede de equipamentos culturais, utilizando as estruturas das Casas do Cidadão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc), com editais de fomento e difusão cultural e artística, por meio de oferecimento de oficinas, utilizando os espaços e contratação de profissionais para atuarem nas suas áreas;
- 1.1.8 criar uma Galeria de Arte Popular de exposição de artes visuais gratuita para os artistas;
- 1.1.9 criar a Pinacoteca de Manaus;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

- 1.1.10 criar o Museu da Cultura Popular, por meio de editais de parceria com as associações folclóricas para difusão e manutenção das tradições populares por meio de apresentações, exposições e rodas de conversa para fortalecimento da cultura popular;
- 1.1.11 implementar feiras de gastronomia amazonense com profissionais que residem na cidade de Manaus, com o uso da múltipla linguagem das cadeias produtivas representativas no Conselho de Cultura de Manaus, no perímetro urbano e rural de Manaus, realizadas pela Manauscult a partir de 2024;
- 1.1.12 criar espaços de leitura, com difusão das mais variadas linguagens artísticas, que desenvolvam ações diretas com a comunidade em diversas zonas da cidade a partir de 2024, em consonância com a Lei n. 2.867, de 8 de abril de 2022;
- 1.1.13 atualizar, de forma permanente, os acervos de literatura contemporânea e, especificamente, amazonense nos espaços administrados pela Prefeitura;
- 1.1.14 ampliar espaços de literatura para aquisição dos títulos que vão integrar o catálogo das bibliotecas por meio da criação de um conselho de seleção (bibliotecários, professores, pesquisadores, escritores, poetas, jornalistas culturais, quadrinistas e roteiristas), por meio de seleção pública a partir de 2023;
- 1.1.15 ampliar a realização de saraus que contemplem: literatura dos povos migrantes presentes em Manaus, como haitianos, venezuelanos, libaneses, judeus e japoneses; literatura indígena; literatura de mulheres; batalhas de slam; literatura cristã; e literatura negra;
- 1.1.16 criar programa de saraus nas escolas públicas municipais e espaços administrados pela Prefeitura, a partir de 2023;
- 1.1.17 criar edital de fomento ao intercâmbio entre autores da região Norte;
- 1.1.18 criar programa editorial de incentivo à criação literária de autores locais, destacando o incentivo para produção de temas e de autores indígenas;
- 1.1.19 ampliar, para todas as zonas de Manaus, oficinas regulares de escrita criativa com autores e professores locais e nacionais a partir de 2024;
- 1.1.20 criar fomento para realização de Festival Literário de Manaus que contemple todos os gêneros da literatura;
- 1.1.21 criar o Teatro Municipal de Manaus no anexo ao Palácio Rio Branco, onde foi situada a plenária da Assembleia Legislativa;
- 1.1.22 criar o Instituto Municipal do Livro e da Leitura, normatizado por meio de decreto baseado na Lei de Incentivo à Leitura do município de Manaus.

Objetivo 2 – Democratizar e ampliar o acesso à cultura, diversidade cultural, acessibilidade e a tecnologias sociais.

Meta 2.1 – Implantar e fomentar em cem por cento das escolas públicas ações de visitas aos ambientes culturais e espaços históricos de valorização da cultura, até 2033, por meio das seguintes ações:

- 2.1.1 criar programa de visitas das escolas públicas municipais aos ambientes culturais de Manaus, geridos pelo Concultura e Manauscult;
- 2.1.2 ampliar as visitas das escolas públicas, durante o período de realização do projeto Eu Sou Manaus – Passo a Paço, aos ambientes históricos da cidade de Manaus;
- 2.1.3 criar e promover política pública de incentivo ao acesso das escolas públicas municipais às salas de cinema, a teatros, a cineclubes, a bibliotecas e às tecnologias digitais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

- 2.1.4 criar agendas para expositores e artistas que ocupem os espaços culturais da cidade, Museu da Cidade de Manaus, Biblioteca Pública Municipal, Pavilhão Universal, Salão Nobre do Palácio Rio Branco, Casa 77, por meio de editais;
- 2.1.5 criar edital de fomento para a ocupação do Casarão de Inovação Cassina pelos segmentos culturais com cadeira representativa no Conselho Municipal de Cultura, com o intuito de promover a cultura com atividades voltadas à exposição e ao ensino em artes: oficinas, cursos, palestras e seminários.

Meta 2.2 – Difundir em cem por cento das escolas municipais atividades regulares de sensibilização à preservação do patrimônio cultural material e imaterial até 2033, por meio das seguintes ações:

- 2.2.1 promover, durante a semana nacional do folclore, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, roda de conversa, vivências da comunidade escolar com os grupos folclóricos, entidades representativas e mestres da cultura popular da cidade de Manaus, via edital de fomento;
- 2.2.2 promover, no início do ano letivo, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, rodas de conversa e vivências da comunidade escolar com as escolas de samba, entidades representativas e mestres da cultura popular da cidade de Manaus, via edital de fomento;
- 2.2.3 promover, no mês de abril, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, roda de conversa, vivências da comunidade escolar com as companhias de dança, entidades representativas e bailarinos de renome da cidade de Manaus, via edital de fomento;
- 2.2.4 promover, no mês de abril, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, roda de conversa, vivências da comunidade escolar com as comunidades ribeirinhas, indígenas e quilombolas da cidade de Manaus, via edital de fomento;
- 2.2.5 promover no mês de novembro, no Dia Nacional do Cinema Brasileiro, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de oficinas, sessões de cineclube, vivências da comunidade escolar com a produção de cinema brasileiro, com ênfase nas obras amazonenses, via edital de fomento;
- 2.2.6 promover, no mês de outubro, no Dia Nacional da Música, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de oficinas, apresentações musicais, concursos, festivais com a produção musical regional e de artistas locais, via edital de fomento;
- 2.2.7 promover a produção literária estudantil, com a premiação e publicação de antologias dos trabalhos contemplados;
- 2.2.8 promover, no Dia Nacional do Teatro, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de oficinas, apresentações de peças teatrais, concursos e festivais, via edital de fomento;
- 2.2.9 integrar a rede de escolas públicas municipais à programação da Semana Nacional de Museus;
- 2.2.10 criar o edital de fomento de impressão de HQs para uso das bibliotecas das escolas públicas municipais, por meio do projeto de leitura da Semed, com indicativo da inclusão dos HQs no plano político-pedagógico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Objetivo 3 – Promover a formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades.

Meta 3.1 – Promover o reconhecimento e a valorização de artistas ou iniciativas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da cultura local, por meio da seguinte ação:

3.1.1 elaborar edital de premiação para promover o reconhecimento de artistas que prestaram relevantes serviços para a cultura local.

Meta 3.2 – Dotar cem por cento das escolas públicas municipais de educação básica com a disciplina de arte, com ênfase na promoção do patrimônio material e imaterial local, obras de artistas amazonenses e memória da arte local, até 2028, por meio da seguinte ação:

3.2.1 promover ação conjunta com os Conselhos Municipal e Estadual para reformulação da disciplina de artes, com ênfase no patrimônio material e imaterial.

Objetivo 4 – Contribuir com a ressocialização de crianças e adolescentes, por meio de atividades culturais.

Meta 4.1 – Promover atividades, oficinas e workshops culturais para crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade social e cumprindo medidas socioeducativas em abrigos de amparo social, por meio da seguinte ação:

4.1.1 elaborar e promover edital de incentivo de oficinas e workshops culturais em locais de cumprimento de medidas socioeducativas e abrigos de amparo social.

2. EIXO ESTRUTURANTE 4 – CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Objetivo 1 – Institucionalizar os territórios criativos e valorizar o patrimônio cultural em destinos turísticos para o desenvolvimento local.

Meta 1.1 – Ocupar espaços públicos, históricos, tradicionais (praças, parques e outros) e equipamentos culturais com atividades culturais com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou parcerias público-privadas, até 2028, por meio das seguintes ações:

1.1.1 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nas praças públicas de Manaus;

1.1.2 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nos parques públicos de Manaus;

1.1.3 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local no Anfiteatro da Ponta Negra;

1.1.4 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nos viadutos da cidade de Manaus;

1.1.5 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nos prédios históricos revitalizados no Centro da cidade;

1.1.6 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local na Orla do Amarelinho, em Educandos;

1.1.7 Elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local na Orla do São Raimundo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

- 1.1.8 realizar mapeamento dos artistas de rua de Manaus, identificando seus segmentos para fomento de seus ofícios, por meio do edital Arte pela Cidade;
- 1.1.9 incluir complexo gastronômico cultural no projeto de revitalização da área portuária de Manaus, a partir de 2024;
- 1.1.10 fomentar a utilização dos espaços (museus, galerias, feiras etc.), por temporada, conectando a história alimentar do Amazonas e de todo o território que se localiza na floresta amazônica, a partir de 2023;
- 1.1.11 criar edital anual de fomento de concursos e competições gastronômicas (produtos inovadores), utilizando produtos regionais, da cultura local, entre alunos de gastronomia do Município;
- 1.1.12 criar edital de fomento para concursos e competições gastronômicas entre merendeiros (as), utilizando alimentos oferecidos na alimentação escolar e plantas alimentícias não convencionais (PANCs), subsidiados pelo Poder Público.

Meta 1.2 – Promover programas de incentivo às atividades culturais até 2028, por meio das seguintes ações:

- 1.2.1 promover, em 2024, programa de incentivo às oficinas culturais no contraturno das escolas públicas municipais em áreas de risco social, com contratação de instrutores, por meio do banco de dados dos artistas dos segmentos do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2 implementar programa de intercâmbios culturais com retorno de oficinas multiplicadoras de conhecimento gastronômico, entre os povos tradicionais do Estado (indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas, entre outros) residentes no município de Manaus e entorno;
- 1.2.3 implementar programa de incentivo à identidade gastronômica regional da merenda escolar na rede pública municipal de ensino, por meio de campanhas, oficinas com os (as) merendeiros(as), prêmios, concursos, palestras etc.

Objetivo 2 – Dinamizar as políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa.

Meta 2.1 – Promover a criação de duzentos territórios criativos, até 2028, por meio das seguintes ações:

- 2.1.1 mapear e cadastrar os potenciais territórios criativos municipais;
- 2.1.2 promover o fomento para manutenção e potencialização dos territórios criativos.



Manaus, segunda-feira, 29 de maio de 2023.

Ano XXIV, Edição 5595 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.058, DE 29 DE MAIO DE 2023

INSTITUI o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, estado do Amazonas, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1.º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus para o decênio 2023 – 2033, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º O Plano Municipal de Cultura será executado pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult), cabendo o seu acompanhamento e fiscalização ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 1.º Será criado o Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura, não remunerado e de relevante interesse público, que terá a finalidade de, sob a coordenação da Manauscult, colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura.

§ 2.º Caberá à Manauscult deliberar sobre as condições de funcionamento do Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3.º O Plano Municipal de Cultura deverá considerar o disposto em planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Culturais e Direitos Humanos.

Parágrafo único. A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4.º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;

II – manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico à Câmara Municipal de Manaus sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente;

III – promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, por meio de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;

IV – proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, à circulação e ao intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como ao contato e à fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural e indústria criativa no âmbito das comunidades tradicionais;

VII – garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial;

VIII – articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;

IX – promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

X – estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no Município;

XI – incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5.º Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6.º A Manauscult, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo Município, pelo Estado e pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando a garantir o seu cumprimento.

Art. 7.º Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

I – subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

II – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

III – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis; e
V – recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, fundos de culturas nacionais e internacionais, das dotações orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal, e da iniciativa privada, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO IV DAS ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Manauscult, assessorada pelo Conselho Municipal de Cultura, desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.

§ 1º Cabe à Manauscult garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Cultura o acesso aos dados coletados e produzidos a título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano.

§ 2º Os equipamentos da Manauscult serão utilizados como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo o Conselho Municipal de Cultura como principal interlocutor dessa articulação, e os agentes da Manauscult como multiplicadores de informações culturais que permitam à sociedade civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.

§ 3º Poderão ser promovidas parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, para atuarem juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA – EIXOS, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES MACRO

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de Manaus está estruturado em quatro eixos estruturantes:

I – Eixo Gestão Cultural: estabelece os fundamentos legais, a participação, o controle social e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura; estabelece também a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura; estabelece ainda os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa;

II – Eixo Produção Simbólica e Diversidade Cultural: estabelece a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade; a formação e a educação artística e cultural; a democratização da comunicação e cultura digital; a valorização e a proteção do conhecimento dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos;

III – Eixo Cidadania e Direitos Culturais: estabelece redes de equipamentos, serviços e espaços culturais; o acesso à cultura, diversidade cultural, acessibilidade e tecnologias sociais; a formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades; a ressocialização por meio de atividades culturais; e

IV – Eixo Cultura e Desenvolvimento: estabelece territórios criativos e patrimônio cultural em destinos turísticos para o desenvolvimento local; dinamização das políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes de que trata o caput deste artigo encontram-se distribuídos em treze objetivos, vinte e quatro metas e cento e vinte e uma ações, conforme o previsto neste artigo e no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura de Manaus terá a vigência de dez anos e será revisto bienalmente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após dois anos, a contar da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura, de agentes do Poder Público e da ampla representação da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Manaus será realizado pelo Comitê Gestor e pelos membros do Conselho de Cultura.

Art. 12. A Manauscult deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparéncia e o controle social em sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

EIXOS ESTRUTURANTES

1. EIXO ESTRUTURANTE 1 – GESTÃO CULTURAL

Objetivo 1: Promover os marcos legais, a participação, o controle social e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura.

Meta 1.1 – Criar e desenvolver, sistematizar e integrar os elementos que compõem o Sistema Municipal de Cultura, contemplando todos os seus componentes até 2024, por meio das seguintes ações:

- 1.1.1 constituir a Lei do Sistema Municipal de Cultura;
- 1.1.2 restabelecer a interlocução com o Governo Federal para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura no Sistema Nacional de Cultura;
- 1.1.3 participar das atividades e ações do Ministério da Cultura;
- 1.1.4 criar diretrizes para tipificar os segmentos culturais representados no Conselho de Cultura;
- 1.1.5 mapear e catalogar, realizando busca ativa, dados e informações dos segmentos e setores da cultura por meio de plataformas digitais, compartilhamento de dados das associações culturais representativas, visitas às comunidades indígenas, ribeirinhas, afrodescendentes e de todos os segmentos representados no Conselho de Cultura;
- 1.1.6 criar banco de dados a partir de pesquisas voltadas para o campo cultural;
- 1.1.7 desenvolver o sistema para abrigar dados e informações culturais;
- 1.1.8 atualizar o banco de dados a cada dois anos;
- 1.1.9 criar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores (SMII);
- 1.1.10 criar o Sistema Municipal de Formação Cultural.

Meta 1.2 – Preservar o patrimônio material e imaterial por meio das seguintes ações:

- 1.2.1 revitalizar o centro histórico, estrutural e fisicamente;
- 1.2.2 criar o programa de formação em turismo cultural para acadêmicos de turismo;
- 1.2.3 criar campanhas educativas voltadas para o patrimônio histórico-cultural;
- 1.2.4 criar uma feira internacional anual de gastronomia amazônica, artesanato indígena e de transformação advindos das comunidades de Manaus e entorno;
- 1.2.5 implantar cursos de qualificação em técnicas de gastronomia e artesanato local, por meio de editais;
- 1.2.6 criar linha de crédito em entidades financeiras para revitalização de edificações de interesse de preservação, direcionada a proprietários desses imóveis, e integrar ao SMF.

Meta 1.3 – Promover cinco mil visitas anuais ao Centro Histórico, até 2028, por meio das seguintes ações:

- 1.3.1 duas mil visitas anuais de estudantes da rede pública de educação municipal ao Centro Histórico de Manaus;
- 1.3.2 mil e quinhentas visitas anuais de turistas nacionais e internacionais ao Centro Histórico de Manaus, durante a temporada de cruzeiros;
- 1.3.3 mil e quinhentas visitas anuais do público local.

Meta 1.4 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura, de forma quadrienal, a partir de 2024, por meio das seguintes ações:

- 1.4.1 realizar chamamento de toda a cadeia produtiva dos segmentos do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.4.2 promover a Conferência Municipal de Cultura, na primeira quinzena de março, a cada quatro anos;
- 1.4.3 criar relatório de execução de acompanhamento, monitoramento e avaliação das Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura, apresentado e validado pelo pleno do Conselho vigente.

Objetivo 2: Qualificar a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura.

Meta 2.1 – Qualificar a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura até 2033, por meio das seguintes ações:

- 2.1.1 criar canal na Ouvidoria Municipal para a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult);
- 2.1.2 criar um portal, específico, de transparência das ações do Plano Municipal de Cultura executadas pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult);
- 2.1.3 disponibilizar o Plano Municipal de Cultura no portal digital da Prefeitura;
- 2.1.4 disponibilizar formação continuada anual de orientação e qualificação dos segmentos culturais sobre gestão cultural, de normativas jurídicas e de apropriação das leis e das políticas públicas;
- 2.1.5 promover, na posse de novos conselheiros, integração para conhecimento de regimento interno e demais regras/normativas/atribuições do Conselho;
- 2.1.6 criar a **Film Commission** Municipal (vinculada à AFCI e que atenda à região metropolitana) como departamento dentro da Manauscult a partir de 2024;
- 2.1.7 implementar programas de intercâmbios culturais, com oficinas multiplicadoras de conhecimento nas mais variadas linguagens de artes visuais, entre os profissionais do segmento com polo central no município de Manaus, a partir de 2024, e ampliar para os outros segmentos.

Objetivo 3: Fortalecer e operacionalizar os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa.

Meta 3.1 – Aumentar em cem por cento a divulgação dos mecanismos de financiamento público da cultura até 2024, por meio das seguintes ações:

- 3.1.1 criar campanha de divulgação para meios de comunicação e plataformas multimídias, em contato com as associações culturais, artistas independentes, considerando as formalidades e mecanismos de capacitação das políticas públicas culturais;
- 3.1.2 promover fórum de debate sobre os mecanismos de capacitação de instrumentos e captação de recursos públicos;
- 3.1.3 divulgar a formalidade do Siscult e mecanismos de distribuição do orçamento público.

Meta 3.2 – Revisar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura até 2024, por meio das seguintes ações:

- 3.2.1 promover estudo da legislação existente e propor sua atualização;
- 3.2.2 propor criação de atos normativos para aprimorar a Lei de Incentivo;
- 3.2.3 criar grupo de trabalho composto por sete representantes, sendo três da sociedade civil, com assento no Conselho de Cultura, um da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef), um da Manauscult, um da Procuradoria-Geral do Município e um da Câmara Municipal de Manaus.

EIXO ESTRUTURANTE 2 – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Objetivo 1 – Fomentar a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade.

Meta 1.1 – Aumentar em cem por cento a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade, até 2033, por meio das seguintes ações:

- 1.1.1 criar oito editais anuais de fomento à produção, específicos por segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.2 criar edital de preservação dos bens imateriais dos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.3 criar edital para intercâmbio cultural dos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura;
- 1.1.4 fortalecer o programa municipal de formação artístico-cultural;
- 1.1.5 criar política pública estabelecendo marco referencial para o turismo gastronômico local, com foco na cultura dos povos originários (indígena, quilombola, pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas, entre outros);
- 1.1.6 criar editais específicos para o audiovisual, tendo em vista as particularidades do segmento, voltados para o desenvolvimento de projetos (roteiro e material de venda), produção (cinema, televisão, **web**, **games**, longas, curtas, séries, animação, documentário, ficção), pós-produção, cineclubs, formação, capacitação e eventos;
- 1.1.7 criar editais para curadores e seus serviços prestados aos espaços públicos de artes na cidade, acarretando a remuneração destes profissionais;
- 1.1.8 definir, no Plano Municipal de Cultura, o conceito de carnaval, não somente como festa, mas também como cultura do carnaval e de matriz africana, inserindo a nomenclatura nos editais e nas definições de seleção de projetos, a partir de 2023;
- 1.1.9 instituir, regulamentar e implementar o Corpo de Dança Folclórica, voltado aos atuantes dos grupos folclóricos, gerido pela Manauscult, a partir de 2024;
- 1.1.10 criar o Coral Municipal gerido pela Manauscult, a partir de 2024.

Objetivo 2 – Fortalecer a formação e a educação artística e cultural.

Meta 2.1 – Aumentar em cem por cento a contratação de professores com formação específica para atuar na disciplina de artes na rede municipal de ensino até 2026, por meio da seguinte ação:

- 2.1.1 promover a realização de processo seletivo e/ou concurso público para contratação de professores com formação específica em artes.

Meta 2.2 – Aumentar em cem por cento a oferta de cursos, oficinas e **workshops** de artes em todas as zonas da cidade de Manaus até 2028, por meio das seguintes ações:

- 2.2.1 criar o Liceu Municipal em cada zona da cidade até 2028;
- 2.2.2 criar programa municipal de oferecimento de cursos artísticos, oficinas e **workshops** no contraturno para os alunos da rede municipal de ensino;
- 2.2.3 criar edital de fomento para utilização de unidades educacionais públicas nos fins de semana pelos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura, com atividades como: oficinas, ensaios, rodas de conversa etc., com contratação de instrutores e serviços de segurança, limpeza, alimentação e outros necessários à manutenção das atividades, a partir de 2024.

Objetivo 3 – Promover a democratização da comunicação e cultura digital.

Meta 3.1 – Ampliar em cem por cento os Centros Tecnológicos distribuídos nas zonas da cidade para atendimento das comunidades, até 2028, por meio da seguinte ação:

- 3.1.1 equipar e atualizar os Centros Tecnológicos da rede municipal de ensino para atendimento das comunidades em sua área de abrangência.

Meta 3.2 – Ampliar em cem por cento os pontos de acesso à internet gratuita em todas as zonas da cidade, por meio das seguintes ações:

- 3.2.1 criar programa de acesso gratuito à internet nos locais públicos de grande circulação;

3.2.2 disponibilizar rede de dados móveis nas praças do município de Manaus.

Meta 3.3 – Tornar a cidade de Manaus uma smart city até 2033, por meio da seguinte ação:

3.3.1 proporcionar acessibilidade tecnológica nas zonas do município de Manaus.

Meta 3.4 – Promover o referendo dos conceitos de arte e cultura dos segmentos culturais, das linguagens artísticas da cidade de Manaus, por meio das seguintes ações:

3.4.1 criar edital de fomento anual para a realização do evento Virada Cultural, preferencialmente na Semana Nacional do Folclore (agosto) a partir de 2024;

3.4.2 criar o Festival de Música da Cidade de Manaus, a partir de 2024;

3.4.3 criar o Festival de Cinema da Cidade de Manaus, a partir de 2024;

3.4.4 municipalizar o Desfile das Escolas de Samba de Manaus, a partir de 2024;

3.4.5 inserir o Desfile das Escolas de Samba no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a partir de 2023;

3.4.6 criar fomento para realização do Festival Municipal de Teatro, a partir de 2024;

3.4.7 criar fomento para realização da Mostra de Dança de Manaus, a partir de 2024;

3.4.8 criar fomento para realização do Festival Pan-americano de Dança Folclórica, a partir de 2024;

3.4.9 criar fomento para realização do Concurso de Bandas e Fanfarra da Cidade de Manaus, a partir de 2024;

3.4.10 criar fomento para realização do Festival Literário de Manaus, que contemple todos os gêneros da literatura, a partir de 2024;

3.4.11 criar fomento para realização e promoção do Dia dos Povos Originários, com feiras de artesanato e mostra de arte, a partir de 2024.

Objetivo 4 – Garantir a valorização e a proteção do conhecimento dos povos indígenas, mestiços, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos.

Meta 4.1 – Valorizar e proteger o conhecimento, os bens simbólicos materiais e imateriais, e serviços criativos dos povos indígenas, mestiços, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos até 2025, por meio da seguinte ação:

4.1.1 criar política municipal de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais até 2028.

EIXO ESTRUTURANTE 3 – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Objetivo 1 – Implantar redes de equipamentos, serviços e espaços culturais.

Meta 1.1 – Fomentar a criação e ampliação de trinta equipamentos culturais, distribuídos proporcionalmente nas zonas urbana e rural, até 2033, por meio das seguintes ações:

1.1.1 criar seis Centros de Arte e Cultura, distribuídos nas zonas urbana e rural, até 2028;

1.1.2 adequar cinco praças públicas, por meio de parceria pública e privada, para atividades culturais e de editais de fomento e conexões culturais para difusão dos segmentos artísticos e culturais tipificados pelo Conselho Municipal de Cultura;

1.1.3 retomar o Teatro Café para atividades teatrais e de difusão cultural;

1.1.4 reativar o Anfiteatro da Ponta Negra, por meio de editais de fomento e difusão cultural para atividades artísticas, tipificadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

1.1.5 reativar a Orla do Amarelinho para atividades artísticas e culturais, por meio de editais de fomento e difusão cultural dos segmentos artísticos e culturais tipificados pelo Conselho Municipal de Cultura;

1.1.6 reativar culturalmente o Parque Rio Negro, com atividades culturais e artísticas, por meio de editais de fomento e difusão cultural dos segmentos artísticos culturais tipificados pelo Conselho Municipal de Cultura;

1.1.7 criar uma rede de equipamentos culturais, utilizando as estruturas das Casas do Cidadão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (Semasc), com editais de fomento e difusão cultural e artística, por meio de oferecimento de oficinas, utilizando os espaços e contratação de profissionais para atuarem nas suas áreas;

1.1.8 criar uma Galeria de Arte Popular de exposição de artes visuais gratuita para os artistas;

1.1.9 criar a Pinacoteca de Manaus;

1.1.10 criar o Museu da Cultura Popular, por meio de editais de parceria com as associações folclóricas para difusão e manutenção das tradições populares por meio de apresentações, exposições e rodas de conversa para fortalecimento da cultura popular;

1.1.11 implementar feiras de gastronomia amazonense com profissionais que residem na cidade de Manaus, com o uso da múltipla linguagem das cadeias produtivas representativas no Conselho de Cultura de Manaus, no perímetro urbano e rural de Manaus, realizadas pela Manauscult a partir de 2024;

1.1.12 criar espaços de leitura, com difusão das mais variadas linguagens artísticas, que desenvolvam ações diretas com a comunidade em diversas zonas da cidade a partir de 2024, em consonância com a Lei n. 2.867, de 8 de abril de 2022;

1.1.13 atualizar, de forma permanente, os acervos de literatura contemporânea e, especificamente, amazonense nos espaços administrados pela Prefeitura;

1.1.14 ampliar espaços de literatura para aquisição dos títulos que vão integrar o catálogo das bibliotecas por meio da criação de um conselho de seleção (bibliotecários, professores, pesquisadores, escritores, poetas, jornalistas culturais, quadrinistas e roteiristas), por meio de seleção pública a partir de 2023;

1.1.15 ampliar a realização de saraus que contemplam: literatura dos povos migrantes presentes em Manaus, como haitianos, venezuelanos, libaneses, judeus e japoneses; literatura indígena; literatura de mulheres; batalhas de slam; literatura cristã; e literatura negra;

1.1.16 criar programa de saraus nas escolas públicas municipais e espaços administrados pela Prefeitura, a partir de 2023;

1.1.17 criar edital de fomento ao intercâmbio entre autores da região Norte;

1.1.18 criar programa editorial de incentivo à criação literária de autores locais, destacando o incentivo para produção de temas e de autores indígenas;

1.1.19 ampliar, para todas as zonas de Manaus, oficinas regulares de escrita criativa com autores e professores locais e nacionais a partir de 2024;

1.1.20 criar fomento para realização de Festival Literário de Manaus que contemple todos os gêneros da literatura;

1.1.21 criar o Teatro Municipal de Manaus no anexo ao Palácio Rio Branco, onde foi situada a plenária da Assembleia Legislativa;

1.1.22 criar o Instituto Municipal do Livro e da Leitura, normatizado por meio de decreto baseado na Lei de Incentivo à Leitura do município de Manaus.

Objetivo 2 – Democratizar e ampliar o acesso à cultura, diversidade cultural, acessibilidade e a tecnologias sociais.

Meta 2.1 – Implantar e fomentar em cem por cento das escolas públicas ações de visitas aos ambientes culturais e espaços históricos de valorização da cultura, até 2033, por meio das seguintes ações:

2.1.1 criar programa de visitas das escolas públicas municipais aos ambientes culturais de Manaus, geridos pelo Concultura e Manauscult;

2.1.2 ampliar as visitas das escolas públicas, durante o período de realização do projeto Eu Sou Manaus – Passo a Paço, aos ambientes históricos da cidade de Manaus;

2.1.3 criar e promover política pública de incentivo ao acesso das escolas públicas municipais às salas de cinema, a teatros, a cineclubs, a bibliotecas e às tecnologias digitais;

2.1.4 criar agendas para expositores e artistas que ocupem os espaços culturais da cidade, Museu da Cidade de Manaus, Biblioteca Pública Municipal, Pavilhão Universal, Salão Nobre do Palácio Rio Branco, Casa 77, por meio de editais;

2.1.5 criar edital de fomento para a ocupação do Casarão de Inovação Cassina pelos segmentos culturais com cadeira representativa no Conselho Municipal de Cultura, com o intuito de promover a cultura com atividades voltadas à exposição e ao ensino em artes: oficinas, cursos, palestras e seminários.

Meta 2.2 – Difundir em cem por cento das escolas municipais atividades regulares de sensibilização à preservação do patrimônio cultural material e imaterial até 2033, por meio das seguintes ações:

2.2.1 promover, durante a semana nacional do folclore, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, roda de conversa, vivências da comunidade escolar com os

grupos folclóricos, entidades representativas e mestres da cultura popular da cidade de Manaus, via edital de fomento;

2.2.2 promover, no início do ano letivo, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, rodas de conversa e vivências da comunidade escolar com as escolas de samba, entidades representativas e mestres da cultura popular da cidade de Manaus, via edital de fomento;

2.2.3 promover, no mês de abril, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, roda de conversa, vivências da comunidade escolar com as companhias de dança, entidades representativas e bailarinos de renome da cidade de Manaus, via edital de fomento;

2.2.4 promover, no mês de abril, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de exposição de oficinas, roda de conversa, vivências da comunidade escolar com as comunidades ribeirinhas, indígenas e quilombolas da cidade de Manaus, via edital de fomento;

2.2.5 promover no mês de novembro, no Dia Nacional do Cinema Brasileiro, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de oficinas, sessões de cineclubes, vivências da comunidade escolar com a produção de cinema brasileiro, com ênfase nas obras amazonenses, via edital de fomento;

2.2.6 promover, no mês de outubro, no Dia Nacional da Música, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de oficinas, apresentações musicais, concursos, festivais com a produção musical regional e de artistas locais, via edital de fomento;

2.2.7 promover a produção literária estudantil, com a premiação e publicação de antologias dos trabalhos contemplados;

2.2.8 promover, no Dia Nacional do Teatro, nas escolas municipais e unidades educacionais, ação coletiva de oficinas, apresentações de peças teatrais, concursos e festivais, via edital de fomento;

2.2.9 integrar a rede de escolas públicas municipais à programação da Semana Nacional de Museus;

2.2.10 criar o edital de fomento de impressão de HQs para uso das bibliotecas das escolas públicas municipais, por meio do projeto de leitura da Semed, com indicativo da inclusão dos HQs no plano político-pedagógico.

Objetivo 3 – Promover a formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades.

Meta 3.1 – Promover o reconhecimento e a valorização de artistas ou iniciativas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da cultura local, por meio da seguinte ação:

3.1.1 elaborar edital de premiação para promover o reconhecimento de artistas que prestaram relevantes serviços para a cultura local.

Meta 3.2 – Dotar cem por cento das escolas públicas municipais de educação básica com a disciplina de arte, com ênfase na promoção do patrimônio material e imaterial local, obras de artistas amazonenses e memória da arte local, até 2028, por meio da seguinte ação:

3.2.1 promover ação conjunta com os Conselhos Municipal e Estadual para reformulação da disciplina de artes, com ênfase no patrimônio material e imaterial.

Objetivo 4 – Contribuir com a ressocialização de crianças e adolescentes, por meio de atividades culturais.

Meta 4.1 – Promover atividades, oficinas e **workshops** culturais para crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade social e cumprindo medidas socioeducativas em abrigos de amparo social, por meio da seguinte ação:

4.1.1 elaborar e promover edital de incentivo de oficinas e **workshops** culturais em locais de cumprimento de medidas socioeducativas e abrigos de amparo social.

2. EIXO ESTRUTURANTE 4 – CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Objetivo 1 – Institucionalizar os territórios criativos e valorizar o patrimônio cultural em destinos turísticos para o desenvolvimento local.

Meta 1.1 – Ocupar espaços públicos, históricos, tradicionais (praças, parques e outros) e equipamentos culturais com atividades culturais com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou parcerias público-privadas, até 2028, por meio das seguintes ações:

1.1.1 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nas praças públicas de Manaus;

1.1.2 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nos parques públicos de Manaus;

1.1.3 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local no Anfiteatro da Ponta Negra;

1.1.4 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nos viadutos da cidade de Manaus;

1.1.5 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local nos prédios históricos revitalizados no Centro da cidade;

1.1.6 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local na Orla do Amarelinho, em Educandos;

1.1.7 elaborar edital para fomento, ocupação e manutenção de atividades culturais para o desenvolvimento da cultura local na Orla do São Raimundo;

1.1.8 realizar mapeamento dos artistas de rua de Manaus, identificando seus segmentos para fomento de seus ofícios, por meio do edital Arte pela Cidade;

1.1.9 incluir complexo gastronômico cultural no projeto de revitalização da área portuária de Manaus, a partir de 2024;

1.1.10 fomentar a utilização dos espaços (museus, galerias, feiras etc.), por temporada, conectando a história alimentar do Amazonas e de todo o território que se localiza na floresta amazônica, a partir de 2023;

1.1.11 criar edital anual de fomento de concursos e competições gastronômicas (produtos inovadores), utilizando produtos regionais, da cultura local, entre alunos de gastronomia do Município;

1.1.12 criar edital de fomento para concursos e competições gastronômicas entre merendeiros (as), utilizando alimentos oferecidos na alimentação escolar e plantas alimentícias não convencionais (PANCs), subsidiados pelo Poder Público.

Meta 1.2 – Promover programas de incentivo às atividades culturais até 2028, por meio das seguintes ações:

1.2.1 promover, em 2024, programa de incentivo às oficinas culturais no contraturno das escolas públicas municipais em áreas de risco social, com contratação de instrutores, por meio do banco de dados dos artistas dos segmentos do Conselho Municipal de Cultura;

1.2.2 implementar programa de intercâmbios culturais com retorno de oficinas multiplicadoras de conhecimento gastronômico, entre os povos tradicionais do Estado (indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas, entre outros) residentes no município de Manaus e entorno;

1.2.3 implementar programa de incentivo à identidade gastronômica regional da merenda escolar na rede pública municipal de ensino, por meio de campanhas, oficinas com os (as) merendeiros(as), prêmios, concursos, palestras etc.

Objetivo 2 – Dinamizar as políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa.

Meta 2.1 – Promover a criação de duzentos territórios criativos, até 2028, por meio das seguintes ações:

2.1.1 mapear e cadastrar os potenciais territórios criativos municipais;

2.1.2 promover o fomento para manutenção e potencialização dos territórios criativos.

LEI N° 3.059, DE 29 DE MAIO DE 2023

INSTITUI o Dia Municipal do Motorista do Transporte Coletivo no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de julho como o Dia Municipal do Motorista do Transporte Coletivo no âmbito do município de Manaus.